



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 08.002/2024-SME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.002/2024-SME

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 08.002/2024-SME e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 08.002/2024-SME, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de materiais e acessórios de reposição para instrumentos musicais, com finalidade de suprir a demanda da Banda de Música Mestre Nabor Crebillon de Sousa, de responsabilidade da Secretaria da Educação de Quixadá/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | V. UNIT | V. TOTAL |
|---|--|------|---------|---------|----------|
| 1 | Peças e acessórios instrumento musical | 20.0 | Unidade | | |
| Tipo: Palheta; Aplicação: Clarineta; Características Adicionais: Nº 2 ½. | | | | | |
| 2 | Peças e acessórios instrumento musical | 30.0 | Unidade | | |
| Tipo: Palheta; Aplicação: Clarineta; Características Adicionais: Nº 3. | | | | | |
| 3 | Peças E Acessórios Instrumento Musical | 15.0 | Unidade | | |
| Tipo: Palheta; Aplicação: Saxofone Soprano; Tipo: Palheta; Aplicação: Saxofone Soprano; Características Adicionais: Nº 2,5. | | | | | |
| 4 | PALHETA PARA SAXFONE SOPRANO Nº 3 | 15.0 | Unidade | | |
| Tipo: Palheta; Aplicação: Saxofone Soprano; Características Adicionais: Nº 3. | | | | | |



| | | | | |
|--|--|------|---------|--|
| 5 | Peças e acessórios instrumento musical | 30.0 | Unidade | |
| Tipo: Palheta; Aplicação: Saxofone Alto; Características Adicionais: Nº 2,5. | | | | |
| 6 | Peças e acessórios instrumento musical | 20.0 | Unidade | |
| Tipo: Palheta; Aplicação: Saxofone Alto; Características Adicionais: Nº 3. | | | | |
| 7 | Peças e acessórios instrumento musical | 30.0 | Unidade | |
| Tipo: Palheta; Aplicação: Sax Tenor 2,5. | | | | |
| 8 | Peças e acessórios instrumento musical | 20.0 | Unidade | |
| Tipo: Palheta; Aplicação: Saxofone Tenor; Características Adicionais: Nº 3. | | | | |
| 9 | Peças e acessórios instrumento musical | 15.0 | Unidade | |
| Tipo: Palheta; Aplicação: Sax Barítono; Características Adicionais: Nº 2 ½. | | | | |
| 10 | Peças e acessórios instrumento musical | 10.0 | Unidade | |
| Tipo: Correia; Aplicação: Saxofone; Características Adicionais: Possui 2; Apoios Que Vão Nos Ombros. | | | | |
| 11 | Peças E Acessórios Instrumento Musical | 30.0 | Unidade | |
| Tipo: Kit De Limpeza; Aplicação: Trombone; Características Adicionais 1: Óleo Lubrificante, Escovas, Graxa E Flanela. | | | | |
| 12 | Peças e acessórios instrumento musical | 20.0 | Unidade | |
| Tipo: Creme Sintético; Aplicação: Instrumentos De Sopro; Características Adicionais: Greaze Para Cortiça. | | | | |
| 13 | Peças e acessórios instrumento musical | 25.0 | Unidade | |
| Tipo: Creme; Aplicação: Trombone á vara. | | | | |
| 14 | Peças e acessórios instrumento musical | 25.0 | Unidade | |
| Tipo: Óleo Lubrificante; Aplicação: Para Pistos. | | | | |
| 15 | Peças e acessórios instrumento musical | 20.0 | Unidade | |
| Tipo: Baqueta; Aplicação: Bateria; Características Adicionais: Madeira Modelo 7ª. Par de baquetas. | | | | |
| 16 | Peças E Acessórios Instrumento Musical | 4.0 | Unidade | |
| Tipo: Baqueta; Aplicação: Bombo. Par de baquetas. | | | | |
| 17 | Peças E Acessórios Instrumento Musical | 2.0 | Unidade | |
| Tipo: Talabarte; Aplicação: Surdo; Características Adicionais: Nylon. | | | | |
| 18 | Peças e acessórios instrumento musical | 2.0 | Unidade | |
| Tipo: Talabarte; Aplicação: Bumbo; Características Adicionais: Material: Nylon; Cor: Preto; Comprimento 190cm (Max). | | | | |
| 19 | Peças E Acessórios Instrumento Musical | 2.0 | Unidade | |
| Tipo: Talabarte; Aplicação: Caixa De Guerra; Características Adicionais: Cor Preta Com Gancho. | | | | |
| 20 | Estante - partitura | 20.0 | Unidade | |
| Material: Metal; Tipo: Desmontável; Comprimento: 430 MM; Largura: 220 MM; Características Adicionais: Acabamento na Cor Preta. | | | | |
| 21 | Instrumento musical - percussão | 1.0 | Unidade | |
| Tipo: Tumbadora Conga 11", 12"; Material: Madeira, Couro E Metal, Características Adicionais: Com Suporte. | | | | |





| | | | | |
|---|---------------------------------|-----|---------|--|
| 22 | PEDAL DE PRATOS | 1.0 | Unidade | |
| Base, haste principal, braço de extensão, conector de prato, abraçadeira, parafusos, porca, arruelas, pés de borracha e chave allen. | | | | |
| 23 | PEDAL PARA BUMBO DE BATERIA | 1.0 | Unidade | |
| Base, haste, mecanismo de acionamento (incluindo mola ou corrente), batente, braço de suporte do batente, abraçadeira de fixação do bumbo, parafusos de ajuste, porcas de fixação, placa de suporte para o calcanhar e pés antiderrapantes. | | | | |
| 24 | Instrumento musical - percussão | 2.0 | Unidade | |
| Tipo: Bloco Sonoro; Material: Plástico; Componentes: Com Clamp Em Alumínio e com suporte. | | | | |
| 25 | COWBELL | 1.0 | Unidade | |
| Cowbell de 7" com abafador interno. Com suporte. | | | | |
| 26 | Instrumento musical - percussão | 1.0 | Unidade | |
| Tipo: Carrilhão; Componentes: 25 Barras; Características Adicionais: Com Suporte. | | | | |
| 27 | Instrumento Musical - Percussão | 1.0 | Unidade | |
| Tipo: Triângulo; Material: Aço Cromado; Componentes: Batedor E Corda; Tamanho: 25 CM; Características Adicionais: Batedor Com Cabo Revestido. | | | | |
| 28 | Instrumento musical - percussão | 1.0 | Unidade | |
| Material: Madeira; Tamanho: 7" X 8" POL; Características Adicionais: Pele Em Couro, Cromado. | | | | |
| 29 | PAR DE PRATOS PARA CHIMBAL | 2.0 | Par | |
| Tamanho e peso adequados (13" a 15" para o prato superior, 13" a 16" para o prato inferior). Feitos de ligas metálicas como bronze B20 ou B8. Acabamento tradicional ou moderno (brilhante, martelado, polido, etc.) | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Educação, na classificação abaixo: 0801.12.122.1215.2.023 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903025 - Material de Consumo 44905225 - Equipamentos e Material Permanente 44905242 - Equipamentos e Material Permanente;



141
8

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08.002/2024-SME.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

[Handwritten signature]



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 08.002/2024-SME.

142
8

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ/MF Nº 06.081.389/0001-23
VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.